

EDITAL VERTEX/SECTI Nº 01/2026 – OXETECH ACADEMY**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPACITAÇÃO
E INSERÇÃO DE BOLSISTAS EM AMBIENTE PRODUTIVO**

O VERTEX – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas – SECTI, com a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, no âmbito da execução do Programa OxeTech Academy, em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA para o credenciamento de empresas interessadas em participar do programa de inserção de bolsistas em ambiente produtivo, nos termos deste Edital.

O Programa OxeTech Academy constitui iniciativa estruturante de política pública voltada à formação tecnológica, à capacitação profissional qualificada e à inserção supervisionada de bolsistas em ambientes produtivos, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Utilização aprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI. Nesse contexto, as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa possuem natureza estritamente educacional, formativa e de desenvolvimento profissional, não configurando, em qualquer hipótese, intermediação de mão de obra, terceirização de serviços ou cessão de trabalhadores, sendo integralmente orientadas à promoção de competências técnicas, inovação e alinhamento com as demandas do setor produtivo.

A presente Chamada incorpora, em sua execução, a ação **Bolsa Trabalho do Programa OxeTech Work**, como modalidade de inserção prática de bolsistas em ambiente produtivo, mantidas as características essenciais do referido programa, em especial a contrapartida de contratação posterior do bolsista pela empresa parceira, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas públicas e privadas interessadas em receber bolsistas do Programa OxeTech Academy, no âmbito da ação denominada Bolsa Trabalho, visando:

- I – a inserção prática de alunos capacitados nas trilhas formativas do programa;
- II – o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais em ambiente real de trabalho;
- III – o fortalecimento do ecossistema de inovação e tecnologia no Estado de Alagoas;
- IV – a promoção da empregabilidade e da formação orientada às demandas do setor produtivo.
- V – a inserção de estudantes e profissionais no mercado de trabalho tecnológico e inovador de Alagoas, mediante a abertura de vagas subsidiadas em empresas alagoanas e o compromisso destas com a contratação posterior dos bolsistas, nos termos da Seção 12 deste Edital.

2. DO PROGRAMA OXETECH ACADEMY

2.1. O OxeTech Academy é uma iniciativa estruturante de formação tecnológica, voltada à capacitação em Tecnologia da Informação, com ênfase em:

- I – desenvolvimento de software;
- II – ciência de dados;
- III – visão computacional;
- IV – realidade virtual e aumentada;
- V – inovação e empreendedorismo tecnológico.
- VI – inteligência artificial;
- VII – Internet das Coisas (IoT);
- VIII – machine learning;
- IX – análise estatística de dados;
- X – desenvolvimento de sistemas para Web, independentemente da linguagem adotada;
- XI – redes e infraestrutura de redes;
- XII – economia criativa pautada no uso de novas tecnologias junto ao segmento (com foco em setores como audiovisual, design, games e produção cultural voltada para as áreas de arte digital em suas diversas nuances).

2.2. O programa articula formação teórica, prática e inserção profissional, promovendo a integração entre academia, setor produtivo e políticas públicas de inovação, com atuação coordenada entre o VERTEX, a SECTI e demais instituições parceiras.

2.3. O Programa é estruturado em trilhas de aprendizagem organizadas em níveis progressivos (básico, intermediário e avançado), podendo culminar em experiências práticas supervisionadas, tais como Residência Tecnológica e Bolsa Trabalho, com vistas à consolidação das competências desenvolvidas.

2.4. A ação Bolsa Trabalho disponibilizará até 200 (duzentas) bolsas, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, com duração de 06 (seis) meses, a serem concedidas aos inscritos selecionados para vaga publicada por empresa habilitada.

2.5. O montante da bolsa não inclui vale-transporte ou quaisquer outros benefícios, uma vez que, durante o período de vigência da bolsa, esta não caracteriza vínculo empregatício.

2.6. Sob nenhuma hipótese a bolsa concedida poderá ser prorrogada além dos 06 (seis) meses, em razão das disposições orçamentárias aplicáveis ao Programa.

2.7. Para fins deste Edital, considera-se:

2.7.1. **Empresa de Base Tecnológica (EBT):** empresas comprometidas com projeto de desenvolvimento e produção de novos produtos e/ou processos, caracterizando-se pela aplicação sistemática de conhecimento técnico-científico e uso de tecnologias inovadoras.

2.7.2. **Empresa de Economia Criativa:** empresas que adotam modelos de negócio ou gestão originados em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos.

2.7.3. **Tecnologia Inovadora:** aplicação de tecnologia que represente novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, resultando em novos produtos, serviços ou processos, ou que agregue novas funcionalidades a produto, serviço ou processo já existente, com ganho de qualidade/desempenho.

2.7.4. **Conhecimento Técnico-Científico:** tecnologias multidisciplinares baseadas em conhecimento científico e tecnológico, com potencial de inovar processos, bens e serviços e impactar diversos campos do conhecimento, aumentando o desempenho humano, seus processos e produtos.

3. DAS VANTAGENS PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1. A participação no Programa OxeTech Academy proporcionará às empresas:

- I – acesso a talentos qualificados em tecnologia da informação;
- II – apoio na execução de projetos tecnológicos e de inovação;
- III – possibilidade de formação de profissionais alinhados às necessidades específicas da empresa e do setor produtivo;
- IV – fortalecimento da imagem institucional como agente promotor de inovação e desenvolvimento social;
- V – participação em ecossistema estruturado de inovação, com articulação entre governo, academia e setor produtivo, incluindo interação com iniciativas coordenadas pela SECTI no âmbito da política pública estadual de inovação;
- VI – possibilidade de identificação e retenção de talentos para futura contratação;
- VII – suporte técnico e comportamental contínuo por parte da equipe do VERTEX, contribuindo para o melhor desempenho dos bolsistas;
- VIII – participação em ações de visibilidade, divulgação institucional e networking promovidas no âmbito do programa.
- IX – inexistência de custos diretos com o pagamento das bolsas dos participantes, que serão custeadas pelo programa.

3.2. A participação no programa implica a contrapartida de contratação posterior do bolsista pela empresa, pelo período mínimo de 12 (doze) meses subsequentes ao encerramento da bolsa, nos termos da Seção 12 deste Edital, ressalvada a comprovação de hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4. DAS EMPRESAS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar desta chamada:

- I – pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- II – empresas de base tecnológica ou que possuam áreas de tecnologia e inovação;
- III – startups, scale-ups, ICTs e instituições com atuação em PD&I.

4.2. São requisitos mínimos:

- a) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) capacidade técnica para acompanhamento dos bolsistas;

- c) disponibilidade integral para o acompanhamento, supervisão e avaliação dos bolsistas por profissionais designados pelo VERTEX, devendo a empresa garantir o livre acesso desses profissionais às suas dependências, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, para fins de monitoramento, orientação, avaliação de desempenho e verificação da adequada execução das atividades previstas no programa;
- d) existência de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades;
- e) indicação de supervisor técnico responsável;
- f) estar sediadas ou com atuação no Estado de Alagoas.
- g) ter CNPJ instalado em Alagoas;
- h) possuir data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição há, no mínimo, 12 (doze) meses antes do lançamento deste Edital;
- i) possuir capacidade financeira devidamente comprovada para efetivar a contratação do bolsista nos 12 (doze) meses subsequentes à conclusão do projeto;
- j) caracterizar-se como Empresa de Base Tecnológica (EBT), Empresa de Economia Criativa (com foco em setores como audiovisual, design, games e produção cultural) ou demonstrar possuir serviço, produto ou projeto com aplicação de tecnologia inovadora ou de conhecimento técnico-científico;
- k) estar adimplente junto à SECTI;
- l) para empresas que já participaram de ciclos anteriores do Programa OxeTech Work, comprovar a contratação dos bolsistas anteriormente selecionados após o término dos 06 (seis) meses de bolsa.

4.3. São requisitos mínimos do bolsista (pessoa física):

- a) ser residente no Estado de Alagoas;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- c) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação do Edital, ou ter ao menos 16 (dezesesseis) anos completos com emancipação comprovada;
- d) estar adimplente junto à SECTI;

e) **preferencialmente**, ser egresso ou estar em conclusão de uma das trilhas formativas do Programa OxeTech Academy, sem prejuízo da admissão de candidatos externos que comprovem conhecimento básico nas áreas previstas na cláusula 2.1, mediante:

- i. diploma ou declaração de curso realizado na área específica; ou
- ii. declaração de experiência em trabalho ou estágio anterior.

5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação de pessoa física (estudante ou profissional) que possua vínculo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, com representantes da empresa à qual pretende se candidatar para o recebimento da bolsa. O descumprimento desta cláusula implicará na imediata desclassificação do profissional. Caso a infração seja identificada após o início do recebimento da bolsa, os valores pagos deverão ser restituídos integralmente, uma vez que a conduta será considerada de má-fé.

5.2. É vedado à empresa indicar como bolsista qualquer um de seus sócios. Caso a irregularidade seja identificada após a habilitação, a empresa será automaticamente desclassificada e os valores pagos deverão ser restituídos integralmente.

5.3. Caso a pessoa física já seja contratada como funcionário sob regime CLT ou atue como prestador de serviço (Pessoa Jurídica) para a empresa na qual é candidata como bolsista, a empresa não poderá solicitar a contratação desse profissional como bolsista neste Edital. Caso o fato seja identificado posteriormente, a empresa será automaticamente desligada e os valores pagos deverão ser restituídos integralmente.

5.4. É expressamente vedada a seleção de candidatos que já tenham tido qualquer vínculo empregatício com a empresa.

5.5. Nos casos descritos nas cláusulas 5.1 a 5.4, tanto o bolsista quanto a empresa ficarão impedidos de se inscrever no edital por um período de 36 (trinta e seis) meses.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. A pessoa física (estudante ou profissional) deverá submeter os seguintes documentos junto ao formulário de inscrição:

- a) cópia digitalizada legível de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação com foto;
- b) comprovante de residência com, no máximo, 2 (dois) meses de emissão;
- c) currículo atualizado;
- d) para estrangeiros, além do disposto acima: cópia digitalizada legível de todas as páginas do passaporte (com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de início do programa) ou cópia digitalizada legível de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiro.

6.2. A empresa deverá submeter os seguintes documentos junto ao formulário de inscrição:

- a) inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial de Alagoas ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (RCPJ) competente;
- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certificado de regularidade do FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- g) certidão negativa de débitos do Município;
- h) balanço patrimonial da empresa, incluindo declaração de capacidade financeira para a contratação do bolsista pelos 12 (doze) meses subsequentes;
- i) comprovação de contratação dos bolsistas anteriormente selecionados, para empresas que já tenham participado de ciclos anteriores do OxeTech Work.

6.3. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, em arquivo único, diretamente na plataforma através dos sites (<https://tic64.vertex.org.br/> ou <https://oxetech.al.gov.br/select-cadastro>).

6.4. A ausência de envio completo da documentação acarretará a inaptidão para participação no Edital até que a situação seja regularizada, observado o cronograma estabelecido.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado com mediante:

I – preenchimento de formulário eletrônico;

II – apresentação de documentação jurídica e fiscal;

III – indicação das vagas e perfis desejados;

IV – aceite integral das condições deste Edital.

V – apresentação, para cada vaga aberta, de Plano de Trabalho/Proposta de Inovação (Anexo I), descrevendo o problema a ser resolvido, as áreas de conhecimento envolvidas, as atividades a serem desenvolvidas e, quando aplicável, a linguagem de programação adotada;

VI – designação, para cada vaga, de gestor com experiência comprovada na área relacionada, mediante apresentação de currículo, certificados, declaração de experiência ou comprovantes de projetos realizados.

7.2. O credenciamento terá natureza não exclusiva, podendo o VERTEX selecionar empresas conforme critérios técnicos e disponibilidade de bolsistas.

7.3. O período para credenciamento das empresas interessadas será de **14/05/2026 a 25/08/2026**, exclusivamente através dos sites (<https://tic64.vertex.org.br/> ou <https://oxetech.al.gov.br/select-cadastro>).

7.4. O VERTEX poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de credenciamento, mediante publicação de aviso nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

8. DAS VAGAS E PERFIS

8.1. As empresas deverão informar:

I – número de vagas;

II – perfil técnico desejado;

III – atividades a serem desenvolvidas;

IV – período de disponibilidade;

V – requisitos mínimos.

8.2. As atividades deverão, preferencialmente, estar relacionadas a tecnologia da informação, inovação, a desenvolvimento tecnológico, projetos de PD&I e áreas correlatas.

9. DA BOLSA E DA NATUREZA JURÍDICA

9.1. Os participantes atuarão como bolsistas de inovação, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza com as empresas participantes.

9.2. As bolsas possuem natureza educacional, formativa e de incentivo à inovação.

9.3. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pelo VERTEX, no âmbito da execução do Programa OxeTech Academy, com recursos oriundos do projeto aprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em articulação com a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas – SECTI, não havendo qualquer ônus financeiro direto para as empresas participantes.

9.4. É vedada qualquer caracterização de relação de emprego entre empresa e bolsista durante o decurso do programa.

9.5. A participação das empresas no programa não gera obrigação de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros custos relacionados aos bolsistas, ressalvadas as obrigações previstas neste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. São obrigações das empresas:

I – disponibilizar ambiente adequado de trabalho;

II – designar supervisor técnico;

III – garantir atividades compatíveis com a formação do bolsista;

IV – acompanhar o desempenho do bolsista;

V – respeitar a carga horária definida pelo programa;

VI – não utilizar o bolsista para atividades alheias ao objeto do programa;

VII – colaborar com o acompanhamento técnico e comportamental realizado pelo VERTEX;

VIII – elaborar e cumprir plano de atividades compatível com a matriz formativa do Programa, contendo descrição das atividades, objetivos de aprendizagem e resultados esperados;

IX – cumprir a contrapartida de contratação posterior do bolsista, pelo período mínimo de 12 (doze) meses subseqüentes ao encerramento da bolsa, nos termos da Seção 12 deste Edital;

X – encaminhar mensalmente o controle de ponto do bolsista, devidamente assinado por ambas as partes;

XI – encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento e execução das atividades, nos prazos e modelos estabelecidos por este Edital;

XII – participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento, sempre que solicitado;

XIII – fornecer informações, quando solicitado, sobre a situação atual do colaborador após os 12 (doze) meses subsequentes de contratação.

11. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E COMPORTAMENTAL

11.1. O acompanhamento dos bolsistas será realizado de forma integrada entre empresa, equipe do VERTEX, equipe da SECTI e coordenação do programa.

11.2. As empresas deverão:

I – fornecer feedback periódico;

II – participar de avaliações de desempenho;

III – colaborar com relatórios técnicos e comportamentais;

IV – contribuir para a realização periódica das mentorias comportamentais, viabilizando espaço físico adequado à sua ocorrência e liberando o bolsista para participação na agenda.

11.3. O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado por meio de comunicação via e-mail, conforme a seguinte linha do tempo:

11.3.1. Primeiro relatório: deverá ser enviado pelo bolsista após 45 (quarenta e cinco) dias do início da bolsa.

11.3.2. Relatórios subsequentes: deverão ser enviados a cada 30 (trinta) dias, durante o período de 06 (seis) meses.

11.4. O não envio do relatório dentro do prazo estabelecido resultará no cancelamento da bolsa, sendo sua reativação condicionada à entrega do referido relatório.

11.5. A empresa também deverá encaminhar, dentro dos mesmos prazos estabelecidos nas cláusulas 11.3.1 e 11.3.2, um relatório informando sobre o desempenho do bolsista.

11.6. Tanto o relatório enviado pelo bolsista quanto o relatório enviado pela empresa deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital.

11.7. São responsabilidades obrigatórias de acompanhamento por parte das empresas habilitadas e participantes do programa:

- a) encaminhar à SECTI/VERTEX o controle de ponto mensal, devidamente assinado por ambas as partes;
- b) encaminhar os relatórios de acompanhamento e execução das atividades nos prazos estabelecidos;
- c) participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento, sempre que solicitado;
- d) fornecer informações, quando solicitado, sobre a situação atual do colaborador após os 12 (doze) meses subsequentes.

11.8. Em caso de descumprimento das obrigações de acompanhamento, com duas negativas de retorno sem justificativa plausível, a empresa deverá ressarcir aos cofres públicos todo o recurso utilizado para o pagamento do bolsista, sendo automaticamente descredenciada do programa e impedida de utilizá-lo por um período de 36 (trinta e seis) meses.

11.9. Qualquer alteração no Plano de Trabalho/Proposta de Inovação do bolsista deverá ser comunicada previamente ao VERTEX/SECTI, sendo necessária a aprovação do novo plano antes de sua execução.

12. DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PROGRAMA

12.1. A empresa credenciada ao Programa tem por obrigação, como contrapartida, a contratação do bolsista subsidiado pelo programa pelos 12 (doze) meses subsequentes à conclusão da bolsa, sendo obrigatório que o pagamento seja igual ou superior ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

12.2. A contrapartida de contratação é cláusula obrigacional do Termo de Adesão e constitui requisito essencial para a habilitação da empresa no programa.

12.3. O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Adesão, nos 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da bolsa, sujeitará a empresa ao ressarcimento integral dos valores subsidiados ao VERTEX. .

12.3.1. Além do ressarcimento, a empresa será automaticamente descredenciada do edital vigente e impedida de utilizar o programa por um período de 36 (trinta e seis) meses.

12.4. Após o período de 06 (seis) meses de vigência do termo de outorga, no momento da contratação, o valor mínimo a ser pago ao bolsista será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. A jornada de trabalho poderá ser de até 8 (oito) horas diárias, respeitando o intervalo de 2 (duas) horas para almoço, caso seja adotado o horário comercial.

12.5. Após o período de vigência do Termo de Outorga, a empresa deverá obrigatoriamente encaminhar à SECTI/VERTEX:

12.5.1. o Relatório Final do bolsista, conforme modelo disponibilizado;

12.5.2. o contrato firmado entre a empresa e o bolsista, válido para os 12 (doze) meses subsequentes, devidamente assinado por ambas as partes e contendo, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: (i) tipo de relação de trabalho; (ii) horário de trabalho; e (iii) modalidade de trabalho – presencial, home office ou regime híbrido.

12.6. Somente serão admitidas demissões ou desligamentos baseados nas hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicado por força deste Edital a todas as modalidades de contratação.

12.7. É responsabilidade da empresa e do bolsista definir a modalidade de vínculo empregatício para os 12 (doze) meses subsequentes obrigatórios, após o término do período de 06 (seis) meses de bolsa.

13. DO ACOMPANHAMENTO COMPORTAMENTAL (INOVAÇÃO DO EDITAL)

13.1. As empresas participantes deverão reconhecer, aceitar e viabilizar o acompanhamento dos bolsistas pela equipe de psicologia e demais profissionais que

venham a integrar equipe multidisciplinar voltada ao seu pleno desenvolvimento profissional..

13.2. O acompanhamento terá como objetivos apoiar o desenvolvimento de soft skills necessárias à excelência profissional, consideradas como macro-objetivos as relacionadas à eficiência, inteligência emocional e pensamento estratégico, buscando promover a melhoria do desempenho dos bolsistas e atuando em demandas emocionais que se correlacionem com o seu processo de crescimento, viabilizando o adequado aproveitamento das atividades formativas e o alinhamento entre as práticas desenvolvidas e os objetivos do programa.

13.3. As empresas deverão:

- a) permitir o acesso da equipe técnica aos bolsistas;
- b) autorizar reuniões periódicas (presenciais ou remotas);
- c) colaborar com avaliações comportamentais e de desempenho;
- d) não obstruir ou restringir o acompanhamento.

13.4. O acompanhamento não gerará qualquer custo para a empresa.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. No âmbito da execução das atividades nas empresas participantes, e conforme a natureza das atribuições dos bolsistas, poderá haver, a critério das empresas, acesso a informações sensíveis, estratégicas, técnicas ou protegidas por sigilo.

14.2. As empresas participantes, os bolsistas e a equipe do VERTEX envolvida na execução, acompanhamento e supervisão do programa comprometem-se a manter a confidencialidade das informações a que tiverem acesso, obrigando-se a não divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las para finalidade diversa daquela estritamente vinculada à execução do Programa Oxetech Academy.

14.3. As empresas poderão, a seu critério, exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade (Non-Disclosure Agreement – NDA) pelos bolsistas e demais envolvidos, o qual deverá ser formalizado com a interveniência do VERTEX, que irá intermediar sua celebração ou estabelecer diretrizes mínimas para sua aplicação, visando assegurar o equilíbrio entre a proteção das informações da empresa e a natureza educacional e formativa do programa, sendo vedada a imposição de restrições que inviabilizem ou prejudiquem a execução das atividades previstas neste Edital.

14.4. O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá vigente durante toda a execução do programa e por período posterior ao seu encerramento, conforme definido em instrumento específico ou, na sua ausência, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

14.5. A eventual propriedade intelectual resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do programa deverá observar os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes envolvidas, respeitada a legislação aplicável, especialmente no que se refere às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

14.6. A participação no programa não implica, por si só, transferência de titularidade de propriedade intelectual, devendo eventuais direitos ser formalmente estabelecidos em instrumentos próprios, quando aplicável.

15. DO USO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1. No âmbito das atividades do Programa OxeTech Academy, poderão ser realizadas ações de registro e divulgação institucional, incluindo, mas não se limitando, à captação de imagens, vídeos, depoimentos e conteúdos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas e empresas participantes.

15.2. As empresas participantes declaram ciência de que tais registros poderão ocorrer durante a execução das atividades, inclusive em ambientes corporativos, para fins de divulgação institucional do Programa, em meios físicos e digitais, tais como sítios eletrônicos, redes sociais, relatórios institucionais e materiais promocionais.

15.3. A participação no presente Edital implica concordância com a utilização da imagem, voz e demais registros dos representantes da empresa e dos bolsistas vinculados às suas atividades, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de promoção do Programa OxeTech Academy, sem qualquer ônus financeiro para o VERTEX, para a SECTI ou demais parceiros institucionais.

15.4. O VERTEX poderá, a qualquer tempo, exigir a formalização de Termo de Autorização de Uso de Imagem específico pelos bolsistas e, quando aplicável, por representantes das empresas participantes, como condição para participação em ações de divulgação institucional do Programa, com vistas a assegurar a adequada conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15.5. Considerando que as ações de divulgação institucional constituem elemento essencial à execução, transparência e promoção do Programa Oxetech Academy, a não anuência quanto ao uso de imagem, voz, nome ou demais registros, nos termos desta cláusula, após a constatação, pelo VERTEX, de tentativa de formalização da autorização e da respectiva negativa pela empresa participante, implicará a impossibilidade de sua participação ou continuidade no Programa, facultando ao VERTEX promover o seu descredenciamento.

15.6. Fica assegurado que a utilização dos registros observará os princípios da razoabilidade, finalidade e interesse público, sendo vedada qualquer utilização que implique exposição indevida, descontextualizada ou que possa causar prejuízo à imagem das empresas participantes ou dos bolsistas.

15.7. A utilização, pelas empresas participantes, de imagem, voz, nome ou quaisquer registros dos bolsistas vinculados ao Programa Oxetech Academy para fins de divulgação institucional, publicitária ou promocional dependerá de autorização prévia e expressa do titular dos dados, bem como da anuência do VERTEX, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada qualquer utilização que extrapole os limites da participação no Programa ou que possa acarretar exposição indevida ou prejuízo à imagem do bolsista ou do Programa.

16. DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E CARGA HORÁRIA

16.1. A participação dos bolsistas nas empresas parceiras terá duração de 06 (seis) meses, observado o caráter formativo, educacional e de desenvolvimento profissional do programa, vedada, em qualquer hipótese, a caracterização de vínculo empregatício durante esse período.

16.2. O período de atuação dos bolsistas observará o plano de atividades previamente definido.

16.3. O encerramento da participação do bolsista ao término do período estabelecido como bolsa não exime a empresa da obrigação de contratação posterior prevista na Seção 12.

16.4. O limite de carga horária semanal do bolsista será de 30h (trinta horas) semanais, correspondente a uma carga horária diária de 6 (seis) horas.

16.5. Caso a empresa e o bolsista acordem em ampliar a carga horária para 8 (oito) horas diárias durante a vigência do Termo de Outorga, a empresa compromete-se a remunerar o bolsista de forma proporcional à nova carga horária. Nesse caso, o bolsista receberá o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), subsidiado pelo programa, acrescido de um valor adicional a ser acordado entre o bolsista e a empresa. Esse valor adicional será de inteira responsabilidade da empresa.

16.5.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, informar à SECTI/VERTEX, por e-mail, sobre a ampliação da carga horária e o valor adicional acordado. Além disso, a cada mês, a empresa deverá enviar o comprovante de pagamento do valor adicional acordado com o bolsista.

16.6. Ficará a cargo da empresa estipular horário de almoço/descanso, sendo obrigatória a concessão de, no mínimo, 30 (trinta) minutos diários.

17. DAS REGRAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. As atividades deverão observar:

- I – carga horária definida pelo programa;
- II – compatibilidade com a formação do bolsista;
- III – caráter formativo e não substitutivo de mão de obra regular.

17.2. É vedado:

- I – exigir horas extras;
- II – atribuir atividades alheias à formação;
- III – utilizar o bolsista como substituto de empregado;
- IV – impor metas incompatíveis com o caráter educacional.

18. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

18.1. O desempenho será avaliado com base em:

- I – produtividade;
- II – evolução técnica;

III – engajamento;

IV – feedback da empresa;

V – avaliação do programa, observadas as diretrizes e indicadores definidos em conjunto com a SECTI, no âmbito da política pública estadual de inovação.

18.2. A empresa deverá preencher relatórios periódicos.

19. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

19.1. O bolsista poderá ser desligado em caso de:

I – desempenho insatisfatório;

II – descumprimento de regras;

III – incompatibilidade com o programa;

IV – necessidades de readequação do Programa OxeTech Academy, devidamente justificadas.

19.2. A empresa poderá solicitar desligamento, mediante justificativa formal.

19.3. A administração pública poderá substituir ou desligar o bolsista, mediante plausível justificativa, documentada através de uma solicitação, seguindo rito administrativo e respeitando o contraditório e ampla defesa entre as partes.

19.4. Não serão aceitas solicitações de desligamento e substituição de bolsistas quando:

19.4.1. avaliado pela Administração Pública que houve desvio de funções por parte da empresa;

19.4.2. no penúltimo mês (5º mês) ou no último mês de vigência da bolsa (6º mês);

19.4.3. a solicitação de desligamento por “baixo desempenho”, “desempenho insatisfatório” e derivados não houver sido reportada nos relatórios de acompanhamento do bolsista anteriormente.

20. DOS DESVIOS DE FUNÇÃO

20.1. O bolsista compromete-se a realizar as atividades descritas no Plano de Trabalho/Proposta de Inovação, conforme previamente acordado entre as partes. Qualquer

desvio de função, ou seja, a execução de atividades distintas das previstas no Plano de Trabalho/Proposta de Inovação, sem a devida autorização prévia da empresa, configura violação contratual.

20.1.1. Em caso de identificação de desvio de função, a empresa reserva-se o direito de adotar as medidas cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à rescisão imediata do termo de outorga, sem prejuízo das demais ações legais pertinentes.

20.2. Ao assinar o Termo de Adesão, a empresa compromete-se a designar ao bolsista atividades compatíveis com o Plano de Trabalho/Proposta de Inovação. Qualquer desvio de função, ou seja, a atribuição ao bolsista de atividades distintas das previstas no Plano de Trabalho/Proposta de Inovação, sem prévia justificativa, comunicação e aceite pela SECTI/VERTEX, bem como sem o acordo do bolsista, configura violação do Termo de Adesão por parte da empresa.

20.2.1. Em caso de identificação de desvio de função por parte da empresa, o bolsista terá o direito de notificar à SECTI/VERTEX e solicitar a correção imediata da situação.

20.2.2. Caso o desvio de função persista e não seja corrigido dentro do prazo estipulado, o bolsista terá o direito de rescindir o termo de outorga, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

20.2.3. Além disso, a empresa compromete-se a ressarcir o erário caso o desvio de função resulte em prejuízos ou custos adicionais para o bolsista, desde que devidamente comprovados. O valor do ressarcimento será calculado com base nos danos efetivamente incorridos pelo bolsista em virtude do desvio de função.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Caberá a interposição de recursos fundamentados à Comissão Avaliadora, em caso de não habilitação dos cadastros de bolsistas e empresas.

21.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail institucional (oxetech@vertex.org.br), endereçado ao Presidente da Comissão Avaliadora.

21.3. Aplica-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos que tratem da não habilitação de candidatos ou empresas no programa, a contar da data de ciência da não habilitação.

21.4. Os recursos serão submetidos, julgados e respondidos via e-mail.

21.5. A decisão da Comissão Avaliadora e, quando aplicável, das instâncias superiores do VERTEX e da SECTI, será definitiva e irrecurável, constituindo a última instância para apresentação de recursos.

21.6. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO VERTEX E DA SECTI

22.1. Compete ao VERTEX, em conjunto com a SECTI:

I – disponibilizar a plataforma e os canais oficiais para inscrição, credenciamento, publicação de vagas, candidatura, acompanhamento e prestação de contas;

II – homologar e cancelar a seleção dos bolsistas realizada pelas empresas credenciadas, sem prejuízo da fiscalização da lisura do procedimento, podendo solicitar informações ou determinar a anulação de seleção em caso de irregularidade, sob pena de eliminação, aplicação de sanção ou vedação de participação a qualquer tempo;

III – realizar acompanhamento técnico e comportamental;

IV – efetuar pagamento das bolsas;

V – monitorar resultados;

VI – intermediar, quando solicitado, a formalização de Termos de Confidencialidade (NDA), nos termos deste Edital;

VII – fiscalizar o cumprimento da contrapartida de contratação pelas empresas credenciadas;

VIII – instaurar e julgar processos administrativos de descredenciamento, ressarcimento ao erário e impedimento futuro, nos casos previstos neste Edital.

22.2. A seleção do candidato para o preenchimento de vaga cadastrada será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, realizada por meio da plataforma indicada pelo VERTEX/SECTI, cabendo à SECTI e ao VERTEX a fiscalização da lisura do procedimento e a chancela final da seleção.

22.3. A seleção considerará, obrigatoriamente, a avaliação do currículo submetido em relação à vaga e o resultado da entrevista profissional de avaliação de competências e comportamento, sendo o processo seletivo conduzido pelo setor de Recursos Humanos (RH) ou área equivalente da empresa.

22.4. Uma vez selecionado o candidato pela empresa, esta tem a obrigação de comunicá-lo do resultado, com cópia ao VERTEX e à SECTI, bem como de encaminhar a documentação exigida para a homologação e implantação do bolsista.

22.5. O bolsista só poderá iniciar as atividades após a confirmação da implantação por parte do VERTEX e da SECTI, enviada por e-mail. Até que isso ocorra, o VERTEX e a SECTI não se responsabilizam pelo pagamento do valor da bolsa, sendo de responsabilidade da empresa arcar com eventuais custos das horas trabalhadas anteriores à efetivação da implantação.

23. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

23.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Lançamento e Divulgação do Edital	14/05/2026 (segunda-feira)
Período de Inscrições – Para Empresas	14/05/2026 a 25/08/2026 (terça-feira)
Processo de Habilitação de Empresas	14/05/2026 a 25/08/2026 (a habilitação é feita de forma continuada conforme inscrição e avaliação da equipe gestora do edital)
Assinatura do Termo de Adesão	As empresas que solicitarem vagas e estiverem aptas terão até 3 dias úteis para enviar o termo de adesão assinado. O

	documento será enviado pelo VERTEX/SECTI no primeiro dia útil posterior à solicitação de contratação.
Período de Inscrições – Para Bolsistas	14/05/2026 a 29/08/2026 (sexta-feira)
Período de Solicitação de Contratação de Bolsistas (ciclos)	1º Ciclo: de 14/05/2026 até 25/06/2026; 2º Ciclo: de 01/07/2026 até 25/07/2026; 3º Ciclo: de 01/08/2026 até 25/08/2026;
Manifestação de Interesse dos Bolsistas e Envio de Documentação	1º Ciclo: de 14/05/2026 até 25/06/2026; 2º Ciclo: de 01/07/2026 até 25/07/2026; 3º Ciclo: de 01/08/2026 até 25/08/2026;
Assinatura do Termo de Outorga	1º Ciclo: até 30/06/2026; 2º Ciclo: até 30/07/2026; 3º Ciclo: até 31/08/2026;
Período do Programa	Início das inscrições: 14/05/2026 1º Ciclo de Solicitação: 14/05/2026 Fim do prazo de solicitação de implantação de bolsistas: 25/08/2026 Fim do prazo para efetivação da implantação: 31/08/2026

23.2. As implantações solicitadas fora do período estabelecido só serão processadas no mês subsequente, conforme cronograma disposto neste Edital.

23.3. O aceite à contratação, bem como o envio da documentação necessária à implantação do bolsista, deverá ser entregue pelo candidato até às 23h59 do último dia do corrente mês.

23.4. Confirmações de aceite e entrega de documentação feitas fora do horário estabelecido farão com que a implantação do bolsista seja processada apenas no mês subsequente.

23.5. O início das atividades do bolsista selecionado dar-se-á após a confirmação do início de sua implementação junto à SECTI/VERTEX.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O credenciamento das empresas terá validade durante a execução do Programa OxeTech Academy no exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do VERTEX e da SECTI, mediante publicação de aviso nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

24.2. A bolsa concedida ao participante terá vigência de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e a contrapartida de contratação pela empresa vigorará pelos 12 (doze) meses subsequentes ao encerramento da bolsa, totalizando 18 (dezoito) meses de relação entre empresa e participante no âmbito deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação implica aceitação integral deste Edital.

25.2. Casos omissos serão resolvidos pelo VERTEX em conjunto com a SECTI.

25.3. O presente Edital poderá ser alterado por necessidade do programa, sendo as alterações divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial, garantindo ampla comunicação aos interessados. É de responsabilidade dos participantes acompanhar as atualizações e adequar-se às eventuais mudanças.

25.4. Os anexos que integram este Edital para todos os fins de direito estão disponíveis na plataforma de credenciamento através dos sites (<https://tic64.vertex.org.br/> ou <https://oxetech.al.gov.br/select-cadastro>):

Anexo I – Plano de Trabalho/Proposta de Inovação;

Anexo II – Termo de Adesão;

Anexo III – Modelo de Relatório do Bolsista;

Anexo IV – Modelo de Relatório da Empresa.

26. DA DECLARAÇÃO

26.1. A empresa participante, ao formalizar sua adesão a este Edital, declara, para todos os fins de direito, que possui plena ciência da natureza jurídica não trabalhista das bolsas concedidas no âmbito do Programa OxeTech Academy durante os 06 (seis) meses de vigência da bolsa, que concorda integralmente com todas as disposições, condições e regras estabelecidas neste instrumento, inclusive a obrigação de contrapartida de contratação do bolsista pelos 12 (doze) meses subsequentes ao encerramento da bolsa, e que se compromete a observar e respeitar o caráter formativo, educacional e de desenvolvimento profissional do programa, nos termos aqui previstos.

Maceió/AL, 14 de maio de 2026.

Luciana Santos
Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação

Paulo Dantas
Governador de Alagoas

Meirejane Remígio
Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas

Jean Paul Neumann
Presidente do ICT Vertex

João Vicente Ribeiro
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas